



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro  
37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br)

---

## **LEI Nº 1.456/09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Referenda convênio de cooperação mútua  
firmado entre o Município de Pedralva e a  
Polícia Militar de Minas Gerais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica referendado o convênio de cooperação mútua firmado entre o Município de Pedralva e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando a execução do policiamento ostensivo, a preservação da ordem pública e o desenvolvimento do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.02.01.06.181.0003.2021.3.3.30.41.02 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar/Outras Contribuições, 02.04.01.12.361.0007.2061.3.3.90.30.01 – Manutenção PROERD/Material de Consumo e 02.04.01.12.361.0007.2061.3.3.90.32.00 – Manutenção PROERD/Material de Distribuição Gratuita.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 14 de outubro de 2009.

**Antônio Eloísio Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Elenice Silva Costa**  
**Professora Coordenadora do Órgão Municipal de Educação**